

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.885/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 2 (duas) unidades de rádio flash (dispositivo de disparo sem fio) para uso nas câmeras fotográficas do estúdio Fotolab da Fundação Inova Prudente.

1.2. O dispositivo deverá possuir as seguintes especificações: dispositivo de disparo sem fio com 1 transmissor, 1 receptor e 1 cabo de sincronização com adaptador de conversão; 16 canais; frequência de transmissão de 433 MHz; energia do transmissor de 12V 23A; distância de operação ao ar livre de até 30m; velocidade de sincronismo de até 1/250sec; função de espera; modo de hibernação; baixo consumo de energia das pilhas; compatível com câmeras Canon, Nikon, Pentax, Fuji, entre outras.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Inova Fotolab – Estúdio de Fotografia Digital da Fundação Inova Prudente – é um espaço equipado com câmeras semiprofissionais, iluminação, fundos e cabine fotográfica, destinado a atender demandas de toda a região.

2.2. O estúdio é amplamente utilizado por diferentes públicos, como cidadãos que necessitam de fotografias para currículos ou redes sociais, empreendedores que buscam imagens de qualidade de seus produtos para vendas na internet e fotógrafos profissionais que realizam trabalhos publicitários.

2.3. O rádio flash (dispositivo sem fio para disparo remoto de flash fotográfico) atualmente disponível encontra-se com defeito, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de iluminação, essencial para a qualidade das imagens produzidas. A substituição do equipamento é imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos e a manutenção do padrão de qualidade oferecido pelo estúdio.

2.4. A aquisição do novo rádio flash possibilitará o pleno uso dos recursos de iluminação do estúdio, assegurando que o Fotolab continue a atender, de forma eficiente e com qualidade, as demandas fotográficas da comunidade e de profissionais da região.

**3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

3.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35.703/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A estimativa de preços foi constituída por pesquisa direta com fornecedores e consulta aos preços praticados pela administração pública no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

3.3. Assim sendo, o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 386,63**, o qual foi composto pela **média aritmética** dos itens, conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação sem fase de lances.

4.2. A contratação direta sem a necessidade da fase lances entre fornecedores alinha-se às diretrizes do Decreto nº 35.703/2024 do Município de Presidente Prudente, que trata das compras de baixa complexidade. A presente aquisição enquadra-se nessa categoria, sendo caracterizada por itens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, o que permite maior flexibilidade na escolha de fornecedores locais.

4.3. Será publicado Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Fundação Inova Prudente, no Portal da Transparência Municipal e no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atendimento ao disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (unitário)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

#### 5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

##### 5.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1. Será dispensada a apresentação de documentação de habilitação por parte do fornecedor selecionado, conforme previsto no §2º, Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.096/2024 do Município de Presidente Prudente, considerando a natureza do fornecimento e a simplificação dos procedimentos para compras de baixa complexidade, garantindo a celeridade e a eficiência na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é **imediato**, contados da emissão da nota de empenho, conforme as exigências e prazos estabelecidos neste documento.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços e entrega dos itens no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

##### 6.2. GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### 6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

##### 6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O objeto será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

## 6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **José Pascoal Vernilo**, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. A servidora **Zenilda N. do P. Thimóteo** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os itens deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações, os itens deverão ser rejeitados.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **parcela única**, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo**.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: [compras@inovaprudente.com.br](mailto:compras@inovaprudente.com.br)

Presidente Prudente – SP, 13 de agosto de 2025.

**JOSÉ PASCOAL VERNILO**  
*Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente*